COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Veto ao Projeto de Lei Ordinária n° 1908/2025

Relatora: Silvana Barreto

Ementa: Veto Total ao projeto de Lei ordinária 1908/2025 que institui o programa "remédio em casa" para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas.

I. RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à Câmara o veto total ao Projeto de Lei ordinária nº 1.908/2025, de autoria parlamentar, que institui o "Programa Remédio em Casa", destinado à entrega domiciliar gratuita de medicamentos a pacientes idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

> **Art. 87.** ***Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

O projeto de Lei cria obrigações administrativas e institui serviço público permanente, adentrando na esfera privativa de competência do Poder Executivo municipal, conforme previsão no artigo 61, §1º, II, alíneas "b" "e" da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta Comissão manifesta-se de forma favorável à manutenção do veto total ao Projeto de Lei ordinária nº 1.908/2025, por reconhecer a existência de vício formal de iniciativa.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.

_____	_____	_____
Leo Cruz	Guto	Silvana Barreto